

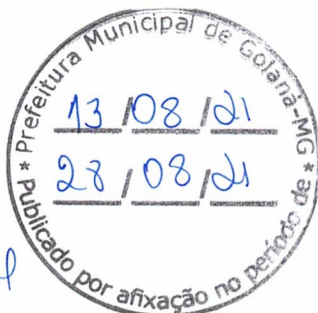


Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI ORDINÁRIA N.º 887/2021



Handwritten signature/initials

Autoriza mediante lei a concessão de incentivos ao comércio do Município de Goianá, para fins de estimular da economia e promover o patrimônio histórico-cultural local.

O Prefeito do Município Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de incentivo ao “Roteiro Gastronômico da Tilápia de Goianá”.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a conceder os seguintes meios de incentivo ao comércio local, dentre outros:

I - a divulgação do programa, a qual deverá ocorrer através da criação e manutenção de site bem como através das redes sociais, que sejam de acesso público;

II - contratação de assessoria de marketing e produção de conteúdo;

III - a realização de propagandas em rádio em cidades próximas em até 100km, para fins de divulgar o presente programa e atrair visitantes;

IV - a realização de sorteios de vale-consumação no valor de R\$200,00 (duzentos reais) para cada um dos estabelecimentos participantes do programa;

Handwritten signature/initials



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

V - o custeio de cursos de capacitação para os estabelecimentos participantes do programa, a fim de que se informem e se preparem para alcançar os objetivos do programa.

VI - despesas gráficas voltadas a divulgação do referido roteiro.

Art. 3º Os gastos decorrentes desta lei serão feitos por dotação específica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 13 de agosto de 2021.

Estevam de Assis Barreiros

Prefeito Municipal

Estevam de Assis Barreiros
PREFEITO MUNICIPAL

